



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 1.993, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento e Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.039 / 2018
EM, 27 / 12 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 095/2018 – Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° - 93

PROJETO DE LEI N° -095

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 095/2018
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
QUE “ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL N°. 1.993, DE 02 DE JULHO DE 2018.”

APROVA:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

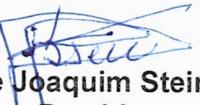
“Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento e Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 12 de Dezembro de 2018.


José Joaquim Stein
Vice Presidente


David Klippe
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 095/2018 – Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni